

GABINETE DA REITORIA

Portaria G.R. nº 012/2025

A Professora Mestre Salette Silveira Azevedo, Reitora do Centro Universitário de Pinhais - FAPI, no uso das competências e atribuições que lhe conferem do Estatuto e Regimento Geral;

RESOLVE

Artigo 1º - Constituir do Núcleo Docente Estruturante – NDE do Curso de Medicina (Bacharelado), os seguintes membros:

Membros	Graduação	Regime de Trabalho
➤ Profa. Me. Giovana Camargo de Almeida	Medicina	Parcial
➤ Profa. Me. Daniela Ferreira Correa	Enfermagem	Integral
➤ Profa. Me. Giovana Fratin	Enfermagem	Parcial
➤ Prof. Me. Henrique Sava	Medicina	Parcial
➤ Profa. Dra. Thais Espínola de O. Lima	Biologia e Direito	Integral

Artigo 2º - De acordo com as atribuições dos membros do NDE, definidas em regulamento próprio, os professores que compõem este núcleo, contribuirão semestralmente no acompanhamento, consolidação e atualização do Projeto Pedagógico do Curso.

Artigo 3º - As seguintes atribuições fazem parte do escopo de trabalho deste núcleo:

1. Atuar no processo de concepção, consolidação e atualização e acompanhamento dos Projetos Pedagógicos de cada curso, nos termos da Resolução CONAES Nº 1, de 17 de junho de 2010;
2. Referendar todas as bibliografias utilizadas no curso;
3. Referendar os planos de ensino utilizados no curso;
4. Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do Projeto Pedagógico do curso, propondo as correções que se apresentem necessárias à sua integral consecução;
5. Sugerir, sempre que forem necessárias, novas metodologias e formas de avaliação que valorizem o conhecimento e a vivência do aluno;

6. Verificar o impacto do sistema de avaliação de aprendizagem na formação do estudante;
7. Contribuir para a consolidação do perfil profissional do egresso, analisando sua adequação às Diretrizes Curriculares Nacionais e as novas demandas do mundo do trabalho;
8. Zelar pela integração curricular de forma multidisciplinar e interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino constantes no currículo dos cursos;
9. Indicar formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão, oriundas de necessidades da graduação, de exigências do mercado de trabalho e afinadas com as públicas relativas à área de conhecimento do curso;
10. Zelar pelo cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais do curso.

Artigo 4º - Em relação ao planejamento de permanência de seus membros até o próximo ciclo avaliativo, estabelece-se que os membros do NDE são indicados para um mandato de 02 (dois) anos, com possibilidade de recondução.
Parágrafo único. Quando ocorrer a renovação do NDE, deverá ser garantida a permanência de ao menos 02 membros que o integram, a fim de preservar a memória e a continuidade do processo de consolidação do PPC.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as demais disposições em contrário. Solicita-se a sua divulgação na comunicação acadêmica.

Pinhais, 11 de abril de 2025.


Profa. Me. Salette Silveira Azevedo
Reitora